



# ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Implantação, locação de software e suporte para implementação do controle interno e ferramentas para apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

- A implantação e locação de um sistema de software se faz necessária para dar condições ao Auditor de Controle interno exercer suas funções de acompanhamento e fiscalização da gestão, de maneira segura e eficaz.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu

alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

- O município está em fase de adaptação da nova Lei de Licitações e encontra em fase de estudo para posterior elaboração do Plano anual de contratações, mas, mesmo não tendo o plano formalizado a contratação do software está alinhadas as necessidades da Administração Pública.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

### - São requisitos fundamentais para contratação:

3.1. O sistema precisa atender a demanda de serviços da área de controle interno e estar de acordo com as exigências do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina.

3.2. Precisa conter dispositivos que possibilitem a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

3.3. A ferramenta deve possibilitar a elaboração de diversos demonstrativos de controle, a exemplo do controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive relatórios circunstanciados de balancete e balanços.

3.4. A ferramenta deve possibilitar a confecção de gráficos e relatórios para apresentação das audiências públicas de avaliação das metas fiscais.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Item	Características	Unid.	Quant.	Valor unitário	Total
1	<p>Implantação, locação de software e suporte para implementação do controle interno e ferramentas para apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais, COMPREENDENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Sistema em Plataforma Web (nuvens). Linguagem de Programação Java e Banco de Dados Postgres;</li><li>b) Permite cadastro da estrutura administrativa do ente;</li><li>c) Possui rotina de integração com sistemas contábeis através de importação via arquivos intermediários (txt);</li><li>d) Emite relatório gerencial mensal e anual com índices constitucionais, legais e gerencias consolidado ou por entidade gestora. (educação, FUNDEB, saúde, pessoal, execução orçamentária, etc.);</li><li>e) Disponibiliza acompanhamento com rotina de Verificações via Web, pelo Controlador e os responsáveis pelas informações prestadas;</li></ul>	MÊS	10		





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	<p>f) Permite emissão do relatório Controle Interno Mensal, Bimestral, anual e relatório Circunstanciado. (Parecer de Balanço);</p> <p>g) Permite Cadastro de Verificações (check List), execução de Auditorias com base em Check List;</p> <p>h) Gera Notificações, Comunicados, Ofícios, Pareceres, Solicitações, Instruções Normativas;</p> <p>i) Cadastro Agenda de Obrigações com rotina de lançamentos para acompanhamento da agenda de obrigações;</p> <p>j) Disponibiliza uma base de dados de Verificações pré-cadastradas no sistema.</p> <p>k) Permite geração de pareceres diversos. (atos de pessoal, compras, transferências de recursos, etc);</p> <p>l) Possui anexos que possibilitam a emissão mensal para acompanhamento da administração;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Resumo Geral da Despesa;</li><li>b. Acompanhamento físico e financeiro dos projetos/atividades previstas na LDO;</li><li>c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;</li><li>d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;</li><li>e. Demonstrativo Despesas por Funções, Sub-funções;</li><li>f. Demonstrativo da Despesa por Órgãos;</li><li>g. Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;</li><li>h. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;</li><li>i. Demonstrativo de gasto de Pessoal - Executivo, Legislativo - Consolidado;</li><li>j. Demonstrativo de gasto de Pessoal por Órgão de Governo;</li><li>k. Demonstrativo de Gasto com Saúde;</li><li>l. Demonstrativo de Gasto com</li></ul>				
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	<p>Educação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>m. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 70%;</li><li>n. Demonstrativo de Gasto com FUNDEB 100%;</li><li>o. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;</li><li>p. Balanço Orçamentário;</li><li>q. Balanço Financeiro;</li><li>r. Balanço Patrimonial;</li><li>s. Demonstração das Variações Patrimoniais;</li><li>t. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;</li><li>u. Demonstração da Dívida Flutuante;</li><li>v. Demonstrativos diversos do Poder Legislativo;</li><li>w. Controle Execução Orçamentária por Fonte de Recurso;</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>m) Cadastro de usuários com permissões definidas pelo Admin.-</li><li>n) Segurança de banco de dados (confiabilidade) que roda tanto em Windows quanto em Linux;</li><li>o) Gera relatórios do sistema em diversas extensões (ex.: PDF, Word);</li><li>p) Configurações de Assinaturas de Relatórios que possam ser parametrizadas pelos próprios usuários;</li><li>q) Módulo de Audiência pública com apresentação em modo texto e gráficos com no mínimo os seguintes anexos:<ul style="list-style-type: none"><li>a. Acompanhamento da Evolução da Execução Orçamentárias dos últimos 4 anos;</li><li>b. Acompanhamento da Evolução da Receita Corrente Líquida dos últimos 4 anos;</li><li>c. Acompanhamento das Metas de Arrecadação;</li><li>d. Acompanhamento do Cronograma de Desembolso;</li><li>e. Acompanhamento do Resultado</li></ul></li></ul>				
--	--	--	--	--	--





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	Nominal e Primário; f. Acompanhamento dos Índices e Educação, Saúde, Fundeb; g. Acompanhamento dos h. Acompanhamento dos Restos a Pagar, Alienação de Ativos; i. Acompanhamento das Ações previstas na LDO. j. Possui geração de ATA e a geração de Convite.				
--	---	--	--	--	--

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- Em pesquisa de mercado pudemos constatar a existência de um softwares que atende as necessidade do sistema de controle interno. Esta afirmativa está baseada em pesquisas de contratações similares por outros municípios catarinenses da nossa região.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Ihe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Item	Características	Unid.	Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3
1	Implantação, locação de software e suporte para implementação do controle interno e ferramentas para apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais.	MÊS	580,00	610,82	1.210,95

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

- O software pesquisado atende a todas as necessidades para que o Auditor de Controle Interno consiga analisar os dados necessários ao desenvolvimento de suas atividades, de forma segura e eficaz, sendo que a Pesquisa de Mercado pela empresa 1, é vantajosa para municipalidade comparada a municípios do mesmo porte, conforme demonstrado na pesquisa 2 e 3.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).





# ESTADO DE SANTA CATARINA

# MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

- 
- A locação do sistema será paga mensalmente, devendo o Município adjudicar a empresa o objeto de forma global.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- O valor da locação é módico diante dos resultados a serem obtidos, sendo indispensável a realização dos serviços, porque além de promover a fiscalização contábil e geração de relatórios, otimiza do tempo dos recursos humanos, possibilitando maior dispêndio com as demais obrigações do órgão.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

- Não é o caso.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

- Prever que conste no contrato todas as ferramentas necessárias descritas no item 4. Do Estudo Técnico Preliminar.





# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

- Não há nenhuma contratação correlata ou interdependente que possa interferir na futura contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

- A futura contratação não gera impactos ambientais.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

- Por fim, a futura contratação da implantação e locação de software de controle em torno é viável para o município de União do Oeste sobre todos os aspectos, sendo eles: econômico, técnico e operacional, atendendo as necessidades do Sistema de Controle Interno e forma segura e eficaz.

União do Oeste, em 16 de fevereiro de 2024.



SILVANA SIMONATO FURLANETTO

Auditora de Controle Interno